



MINISTÉRIO DA CULTURA
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900
Telefone: (61) 2024-2562 / 2597 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cultura.gov.br

PROCESSO Nº 01400.025960/2024-18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA E SOLUCTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA.

A União por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.065-900, inscrito no CNPJ sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representado pela neste ato representado pelo Secretário Executivo, o Sr. **MÁRCIO TAVARES DOS SANTOS**, portador da matrícula funcional 320155, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2023, publicado no D.O.U. de 1º de janeiro de 2023, por delegação, nos termos da Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a **SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 12.941.636/0001-17, sediada no Setor SRTVS, quadra 701, conjunto L, 38 - bloco 1, sala 717, parte A165, Edifício Assis Chateaubriand, bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.340-906, , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **MARIA CÉLIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processos nº 01400.025960/2024-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 00033/2024 do Instituto de Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação, promoção e execução.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Fornecimento de itens para premiação/homenagens, tais como: medalhas, troféus, placas de homenagem, placas de inauguração, entre outras possibilidades, uma vez que trata-se de rol exemplificativo e não exaustivo. Os itens terão afinidade com o evento,	17760	valor máximo estimado	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
13	Equipe responsável pela decoração de evento para até 500 (quinhentas) pessoas. Devem estar inclusos nos custos: a eventual alimentação, hospedagem, transporte e deslocamento da equipe.	17485	diária / equipe	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
18	Hospedagem em hotéis, por diária. Estabelecimento com camas individuais em apartamentos single, duplo ou triplo, de acordo com o quantitativo demandado. Estudantes/docentes de um mesmo campus devem, preferencialmente, ficar em um mesmo hotel, quando na localidade de realização do evento houver vagas e disponibilidade. Acomodação em apartamento, devendo prever: banheiro privativo, água aquecida, frigobar, tv, ventilado ou ar-condicionado (preferencialmente) no quarto, café da-manhã incluso.	9946	diária / apartamento	9000 DIÁRIAS	R\$ 220,00	R\$ 1.980.000,00
20	Taxa administrativa de agenciamento de reserva, por diária, em hotel com camas individuais em apartamentos single, duplo ou triplo, de acordo com o quantitativo demandado. Estudantes/docentes de um mesmo campus/delegação devem, preferencialmente, ficar em um mesmo hotel, quando na localidade de realização do evento houver vagas e disponibilidade. Acomodação em apartamento, devendo prever: banheiro privativo, água aquecida, frigobar, tv e ar-condicionado no quarto, café-da-manhã incluso	951	porcentagem (maior desconto) - Cobrança máxima 10%	1	R\$ 586.944,00	R\$ 586.944,00
21	Fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais, incluindo franquia de bagagem de 23kg, para o deslocamento de participantes de eventos institucionais, conforme solicitação da organização do evento	3719	valor máximo estimado	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

22	Prestação de serviço de agenciamento de viagens mediante aquisição de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais com emissão, remarcação, cancelamento, reembolso de bilhetes ou outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato, para o deslocamento de participantes de eventos institucionais	951	porcentagem (maior desconto) - Cobrança máxima 10%	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
26	Serviço de montagem em estilo ilha e serviço de pessoal de apoio, dotada de mesas, aparadores e bancadas apropriadas, bandejas, utensílios, toalhas para cobrir mesas e aparadores, copos, xícaras, talheres, pratos e guardanapos preferencialmente em louça e, se descartáveis, preferencialmente feitos em material reciclável necessários para a execução do serviço. Cardápio: • bolachas sem recheio, sendo uma do tipo doce e uma do tipo salgada • café (com e sem açúcar) • um tipo de chá • água mineral sem gás. Valores por pessoa: cinco unidades de biscoitos de cada tipo, 100 mL de chá, 500 mL de água, 50 mL de café, 2-3 copos de vidro/descartável, 4 guardanapos. Pedido mínimo: 10 pessoas	12807	Serviço para 10 (dez) pessoas - pedido mínimo	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
27	<p>Fornecimento de almoço ou jantar para estudantes, atletas e participantes de eventos institucionais: deverão ser dispostos em balcão de distribuição quente e frio em quantidades suficientes para atendimento da demanda de modo que preserve a qualidade e a rapidez do atendimento em estilo de autosserviço livre onde os comensais poderão se servir a vontade de todas as preparações. A distribuição deve ser auxiliada por copeira para evitar desperdícios. Caso seja realizada parceria com algum restaurante comercial, é necessário que este tenha comprovadamente espaço e qualidade técnica para atender satisfatoriamente a demanda e siga o cardápio mínimo.</p> <p>Cardápio:</p> <p>*Salada: um tipo composta por 3 tipos de vegetais (no mínimo um folhoso) em um mesmo dia os vegetais devem apresentar cores variadas, pelo menos duas cores distintas, buffet de saladas cruas deverá ser acompanhado por saches de sal (1g) e azeite (18 mL). Porcionamento mínimo per capita: 50 g/pessoa.</p> <p>*Acompanhamento: Arroz branco e feijão de caldo do tipo marrom (ou preto simples). Outras variações de preparação com arroz e feijão poderão ser oferecidas de forma adicional e não como substitutiva do arroz branco e feijão simples. Porcionamento mínimo per capita: arroz 300g; feijão 150g.</p> <p>*Guarnição: 2 opções sendo uma à base de vegetais cozidos refogados ou molho e uma guarnição elaborada (massas, tortas, suflês, quiches, entre outros). Porcionamento mínimo per capita: 100g da preparação pronta.</p> <p>*Prato principal: dois tipos de carnes (1ª opção: carne bovina e 2ª opção: ave, peixe ou porco) e um tipo vegetariano. Carne bovina (corte "de primeira"), aves: coxa e sobrecoxa, peito, peixe: pescados de boa qualidade tais como: merluza, pescada amarela, dourada, suínos: pernil, lombo, costelinha, feijoada, galinhada, arroz com carne: substitui a segunda opção de carne desde que tenha no mínimo 40% de carne nas</p>	12807	Refeição/Pessoa	2.000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
38	Contratação de profissional responsável por atuar nos eventos a fim de garantir a integridade física dos participantes, auxiliando em possíveis situações de conflito, evacuando áreas em caso de tumultos, e demais situações. A cotação deverá ser feita para diária de 8h/profissional.	851	Diária de 8h	300 DIÁRIAS	R\$ 210,00	R\$ 63.000,00
39	Contratação de mestre de cerimônias, com experiência comprovada	851	Diária de 8h	100 DIÁRIAS	R\$ 650,00	R\$ 65.000,00
40	Contratação de profissional devidamente capacitado a prestar serviço de instalação e manutenção elétrica em eventos, munido de	851	Diária de 8h	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00

	ferramentas e equipamentos de proteção individual. A empresa deve considerar custos de material elétrico como cabos, tomadas e demais itens que se fizerem necessários para execução do serviço. O profissional deve possuir curso da NR 10 válido/atualizado. A cotação deverá ser feita para diária de 8h/profissional					
41	Contratação de profissional responsável pelo apoio a eventos acadêmicos e esportivos, na realização de atividades como: recreador, gandula, recepcionista, garçom, transporte, carregamento e guarda de materiais diversos e apoio em pequenos serviços. A cotação deverá ser feita para diária de 8h/profissional	851	Diária de 8h	300	R\$ 155,00	R\$ 46.500,00
42	Contratação de profissional (bombeiro civil) para prestação de primeiros socorros a participantes de eventos, munido de todos os materiais e equipamentos necessários para o atendimento de primeiros socorros, tais como: kit de primeiros socorros, talas, macas, bolsas térmicas frias, colar cervical entre outros. O profissional deve possuir condições físicas para carregar uma maca ocupada por pessoa com massa na faixa de 50 a 120 quilogramas, com auxílio de um segundo profissional socorrista, utilizando os materiais de primeiros socorros. A cotação deverá ser feita para diária de 8h/profissional. Contratação mínima: 2 profissionais/jornada.	851	Diária de 8h	300	R\$ 210,00	R\$ 63.000,00
43	Contratação de profissional responsável pela execução da limpeza e manutenção dos locais dos eventos, para atuação no pré-evento, no evento e no pós- evento , com fornecimento estimado dos seguintes materiais: papel higiênico branco fo lha dupla, papel toalha branco, saco de lixo de 50 e 100	851	Diária de 8h	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
53	Grupo musical com 2 a 3 integrantes, com pelo menos 1 vocalista, para apresentação/show em eventos comemorativos institucionais com duração de até 02 (duas) horas de show, além de passagem de som no dia do evento, em horário estipulado pelo contratante, estilo musical variado entre mpb, rock, pop, blues, jazz, soul, reggae, sertanejo, samba, pagode, regional ou outros a critério do contratante, contendo instrumentos musicais característicos do estilo musical escolhido para a realização do serviço. Devem estar inclusos nos custos: a eventual alimentação, hospedagem, transporte e deslocamento dos integrantes da banda. Os músicos deverão realizar o serviço com seus próprios instrumentos musicais. A sonorização e iluminação serão contratadas em itens separados, que já constam deste pregão. Deve haver previsão de pagamento de taxa do ECAD quando for o caso	15830	Apresentação	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
54	Grupo musical com 4 ou mais integrantes, com pelo menos 1 vocalista, para apresentação/show em eventos comemorativos institucionais com duração de 02 (duas) horas de show, além de passagem de som	15830	Apresentação	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
55	Contratação de artistas ou bandas locais, regionais ou nacionais, incluindo-se pagamento de taxas, e outros que se fizerem necessários. A diária (cachê) do profissional corresponde a até 4 horas de apresentação.	15830	Apresentação	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
56	Serviço de locação de 01 (uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida (SBV) com equipe de saúde composta por maca com rodas e articulada, cadeira de rodas dobrável, respirador mecânico, rede elétrica, kit oxigênio móvel, prancha longa ATLS, desfibrilador ACLS, oxímetro não invasivo portátil, kit de vias aéreas, kit de hemorragias, kit de medicação avançada, ressuscitador manual adulto/infantil, colar cervical, kit P.A, kit parto, kit térmico, ked, tala de imobilização, material de punção de vários tamanhos, e material para primeiros socorros; A ambulância de suporte básico deverá ser composta por equipe formada por enfermeiro ou técnico em enfermagem e motorista socorrista e possuir equipamentos e materiais para suporte básico de vida. equipe deverá prestar atendimento ambulatorial e emergencial na enfermaria do evento e, quando necessário, utilizar-se dos meios de suporte avançado de vida, disponíveis na UTI móvel	14052	Diária	300	R\$ 1.200,00	R\$ 360.000,00
57	Serviço de locação de 01 (uma) Ambulância UTI com equipe de saúde	14052	Diária	150	R\$ 1.500,00	R\$ 225.000,00
59	Locação de sala para até 50 (cinquenta) pessoas sentadas, em formato a ser definido pelo órgão. A sala deve ser climatizada, possuir cadeiras almofadadas com apoio para escrita (braço escolar) ou mesas com cadeiras almofadadas. Se a opção de cadeiras almofadadas com apoio para escrita for utilizada, o local deverá considerar a opção para pessoas que escrevem com a mão esquerda. Ambas as opções devem considerar a utilização das salas por PCD. As salas devem conter, ainda, mesa com três cadeiras para uso e apoio	22721	Diária	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00

	para palestrantes, sistema de climatização (ar condicionado), quadro branco, computador, projetor multimídia					
62	Locação de auditório/teatro para atendimento de até 500 (quinhentas) pessoas. Ambiente climatizado (ar condicionado), palco elevado, com tamanho adequado para a instalação de, pelo menos, uma mesa diretora de 15 (quinze) lugares, sendo 15 (quinze) cadeiras estofadas, púlpito com suporte para microfone e água, suporte para bandeiras, cadeiras de auditório para acomodação de 500 (quinhentas) pessoas, sonorização completa para 500 (quinhentas) pessoas, mobiliário em perfeitas condições de uso. Disponibilidade de rede Wi-Fi liberada no auditório cabeada na área de credenciamento/recepção, onde poderão ser configurados até 15 (quinze) pontos de atendimento. O local deve dispor de estrutura de banheiros adequada para recepção do número de pessoas, inclusive banheiro para PCD. O local deve possuir geradores de energia em plena capacidade, que entrem em funcionamento imediatamente, no caso de falta de energia elétrica. Deve haver saídas de emergência devidamente sinalizadas e suficientes para o atendimento do público	22721	Diária	50	R\$ 3.000,00	R\$ 150.000,00
70	Espaço coberto para a alimentação de todos os participantes do evento, sistema de climatização, local adequado para preparação de alimentos e higienização de utensílios utilizados durante a preparação e realização das refeições. Local com acessibilidade, sanitários suficientes para o número de participantes.		Diária	15	R\$ 7.000,00	R\$ 105.000,00
74	Locação e montagem de estande modular com tamanho a definir, com parede divisória de chapa TS, medindo 2,20m de altura, testeira com aplicação de texto em vinil adesivo recortado para identificação do expositor (arte de responsabilidade do expositor), mesa circular com tampo de vidro, três cadeiras, três lixeiras pequenas identificadas como "reciclável", "orgânico" e "rejeito", pelo menos duas tomadas, uma 127V e uma 220V (podendo haver alteração das voltagens, conforme demanda do órgão), um ponto de iluminação com lâmpada, rede elétrica com cabos PP 02 x 2,5 e distribuição interna via cabo paralelo 0,2 x 2,5 mm paralelo, adaptadores para padrão brasileiro de tomadas. Para cada 2m² de estande contratados poderá ser solicitada impressão e aplicação nas chapas TS de 1m² de adesivo vinil fosco 4x0 para decoração do estande. A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo	13099	Diária	50	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
81	Serviço de locação de tenda, com montagem e desmontagem, de dimensões mínimas de 5x5 metros e estrutura em aço e cobertura em polietileno. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar	21164	Diária	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
83	Locação com montagem e desmontagem de estrutura de box truss, em grids de alumínio, leve e de alta resistência, em P30 (30cmX30cm)	21164	Diária	50	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00
91	Locação e instalação de Cooler evaporativo com sistemas de colmeia, vazão do volume de ar movimentado: 18000 m3/h	732	Diária	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
94	Locação com montagem e desmontagem de palco tipo 02: palco com dimensões de até 12 metros de frente por até 8 metros de profundidade, em estrutura metálica industrial/tubular, com altura variável de 1,0m a 2,0m; piso construído com tabladados de compensados de 20mm, medindo 2,20m x 1,60m cada placa, na cor preta, carpetado ou revestido com linóleo, com escada, com corrimão e acessibilidade (rampa). Cobertura: estrutura 2 águas de ferro ou alumínio, coberta com lona, pé-direito mínimo de 6m de altura; Complementos: 2 abas laterais, em estrutura de alumínio tubular Q30, no formato de gol vertical, para fixação de PAS; Grid em estrutura de alumínio tubular Q30, em formato quadrado, medindo 48 metros lineares, fixados por talhas, com suporte de peso de 1000 quilos cada talha, para fixação de equipamento de som e luz; 3 praticáveis com altura regulável, medindo no mínimo 2,0m largura X 1,0m comprimento; Tecidos para forrações laterais do palco, em tecido tipo brim pesado, na cor preto fosco, sendo 1 rotunda de 12m de largura x 6m de altura, e 8 pernas para laterais, medindo 2,0m de largura x 6,0m de altura; Grades disciplinadoras para posicionamento à frente do palco (grades de proteção para o público) medindo 1,5m x 1,0m (cada);	24376	Diária	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
95	Locação com montagem e desmontagem de palco tipo 03: dimensões de até 16 metros de frente por até 12 metros de	24376	Diária	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00

	<p>profundidade, em estrutura metálica industrial/tubular, com altura variável de 1,0m a 2,0m; piso construído com tablados de compensados de 20mm, medindo 2,20m x 1,60m cada placa, na cor preta, carpetado ou revestido com linóleo, com escada de dois lados, com corrimão e acessibilidade (rampa). Cobertura: formato Semi Geospace, medindo 16 metros de frente por 10m de profundidade; teto em duralumínio no formato de ¼ de esfera; pé-direito de 6,50m de altura do piso do palco; cobertura em lona night and day.</p> <p>Complementos: 2 abas laterais ao palco, em estrutura de alumínio tubular Q30, em formato retangular vertical medindo 1,50 x 1,50 x 8,0 metros; Grid suspenso a 6 metros de altura, em estrutura de alumínio tubular Q30, em formato quadrado, medindo 64 metros lineares, fixados por 8 pontos de talha, com suporte de peso de 1000 quilos cada talha, para fixação de equipamentos de som e luz; 5 praticáveis com altura regulável, medindo no mínimo 2,0m de largura X 1,0m de comprimento; Tecidos para forrações laterais do palco, em tecido tipo brim pesado, na cor preto fosco, sendo 1 rotunda de 16m de largura X 6m de altura, e 10 pernas para laterais, medindo 2,0m de largura X 6,0m de altura; Grandes disciplinadoras para posicionamento à frente do palco (grades de proteção para o público) medindo 1,5m x 1,0m (cada),</p>					
98	<p>Sonorização para seminários e palestras - fornecimento e instalação de equipamentos de sonorização, contendo: dois microfones sem fio; um pedestal de mesa; um pedestal de pé; quatro caixas de som de, no mínimo, 300W, um console analógico 16 canais, marca Yamaha, Behringer ou similar; um player de CD, DVD, Mp3, com entrada USB, Main Power e cabeamento necessários para ligar/interligar todo o sistema; um operador para os equipamentos.</p>	13757	Diária	25	R\$ 1.500,00	R\$ 37.500,00
100	<p>Sonorização para palco externo de médio porte - fornecimento e instalação de equipamentos de sonorização, contendo: PA 01 Sistema de PA Line Array, com 04 caixas de altas e 04 caixas de subwoofer (cada lado); Amplificação e cabeamentos necessários; Alinhamento por software dedicado; 01 Drive rack digital; 01 Console Mixer 48 Canais Yamaha 01V96/ Ls9 / M7CL ou equivalente; 02 microfones sem fio SM 58, marca Shure, Senheisser ou similar; 02 microfones com fio SM 58, Marca Shure, Senheisser ou similar; 4 pedestais tipo Girafa. MONITOR 01 Console Mixer 48 Canais Yamaha 01V96/ Ls9 / M7CL ou similar; 01 Side fill simples; 01 Sistema de AC estabilizado em 110V e 220V na F.O.H. e em 110V e 220V no Palco; 04 Monitores tipo SM 400 (amplificação e cabeamentos necessários); BACK LINE 01 Amplificador de Guitarra de tipo Fender Twin, Fender DeVille ou Marshall JCM 900 ou superior; 01 Amplificador de baixo com caixa de 8 x 10" e Cabeçote tipo Ampeg SVT3, GK 800 ou superior. OUTROS ITENS 01 Bateria acústica</p>	13757	Diária	15	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00
103	<p>Serviço de iluminação para teatro, contendo: 20 refletores elipsoidais zoom 1000W, 220V com porta globo, íris e porta gel; 20 refletores plano convexo com porta gel e bamdoor, 1000w, 220V; 20 refletores fresnel com porta gel e bamdoor, 1000w, 220V; 20 refletor par 64 #5 1000W, 220V, com porta gel; 1 máquina de fumaça, com líquido. Os equipamentos poderão ser solicitados/fornecidos conforme necessidade da atração artística, mantendo a similaridade</p>	13757	Diária	15	R\$ 1.250,00	R\$ 18.750,00
104	<p>Serviço de iluminação para palco externo de pequeno porte, contendo: 16 par led, tri led 9w RGBW; 12 moving spot 7R, DTS ou similar; 06 moving led, tri led 10W com Zoom, DTS ou similar; 08 Elipsoidais Zoom com faca, porta gel e íris, 750W, marca ETC ou similar; 16 Par 64 F#5 com porta Gelatinas, 1000W 110V; 24 canais de Rack Dimmer Box, 4kw por canal; 01 console de Iluminação Avolite Pearl 2010 ou similar; 01 Canhão Seguidor; 02 máquinas de Fumaça com comando DMX 512, com líquido; Main Power e Cabeamento para ligar/interligar todo o sistema. 02 técnicos de iluminação à disposição durante todo o evento, para ensaios e apresentações. Os equipamentos poderão ser solicitados/fornecidos conforme necessidade da atração artística, mantendo a similaridade. Todos os refletores devem ser soltos, não podendo estar dispostos em varetas, e todos devem possuir garras de fixação. A empresa deverá responsabilizar-se pela autorização junto à concessionária de energia elétrica além da montagem e fornecimento do cabeamento e todo e qualquer item</p>	13757	Diária	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
110	<p>Serviço de locação de projetor multimídia com, no mínimo, as seguintes especificações: 5000 ansilumens, contraste 2000:1 resolução de 2014x768 pixels.</p>	12556	Diária	50	R\$ 560,00	R\$ 28.000,00

114	Serviço de locação de painel outdoor interativo. Modelo: P4.8mm Pixagem: 104x104 pixels/104x208 pixels Consumo: 800w M2 Peso: 8kg Dimensões: 50x50x8cm	12556	Diária	25	R\$ 2.500,00	R\$ 62.500,00
117	Locação de painel de LED - locação e instalação painel de led p-04 (alta resolução) – outdoor (alta resolução) – smd – 512 pcs brilho > cd 1000 m² - ângulo de visão 120° - rgb, estrutura em alumínio p30 (treliça) para sustentação do painel.	12556	m2	350	R\$ 200,00	R\$ 70.000,00
118	Locação guarita/cabine sanitária, construída em polietileno ou material superior, contendo caixa de dejetos com assento sanitário, tampa, e descarga com acionamento pelo pé, mictório, lavatório com conexão hidráulica e reservatório para água (com água), espelho, porta papel toalha (com papel toalha), sabonete líquido, suporte de papel higiênico (com papel higiênico), dispenser para álcool em gel (com álcool em gel), duto de respiro de 4 polegadas, piso antiderrapante e teto translúcido. Identificação de placas "masculino/feminino", porta com fechadura tipo rolete com identificação de "Livre/Ocupado" e sistema de mola para fechamento automático quando não estiver em uso, e ponto de ventilação natural. A higienização e recolhimento de dejetos deverá ser feita pela empresa contratada, sob suas expensas, a cada 12 (doze) horas, ou quando necessário, bem como substituir lixeiras, sacolas plásticas, papel higiênico, papel toalha, álcool em gel, e reabastecer o reservatório de água do lavatório.	17612	Diária	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
119	Locação guarita/cabine sanitária, construída em polietileno ou material superior, contendo caixa de dejetos com assento sanitário para PNE, com tampa, e descarga com acionamento pelo pé, mictório, lavatório com conexão hidráulica e reservatório para água (com água), espelho, porta papel toalha (com papel toalha), sabonete líquido, suporte de papel higiênico (com papel higiênico), dispenser para álcool em gel (com álcool em gel), duto de respiro de 4 polegadas, piso antiderrapante e teto translúcido. Identificação de placas "masculino/feminino/PNE", porta com fechadura tipo rolete com identificação de "Livre/Ocupado" e sistema de mola para fechamento	17612	Diária	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
120	Serviços de locação, transporte, instalação e manutenção de banheiro tipo trailer/container rebocável, com as seguintes especificações técnicas: No mínimo 8 cabines, cor branca, sendo 4 femininas, 3 masculinas e uma acessível/PCD; Ano de fabricação: no mínimo 2020; Comprimento mínimo total: 9.00mm; Largura mínima: 2.750 mm; Altura mínima 2.750mm; Rodagem dupla trucado com freio hidráulico; Revestimento interno, externo e isolamento térmico: divisórias: Revestimento interno e externo sem emendas, em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) com, no mínimo, 2,00 mm de espessura colado na grade com cola adesivo pu 50 isolamento interno acústico com placas de isopor de alta densidade ou similar 30mm de espessura, divisórias em compensado naval 10mm Parte elétrica: fiação elétrica composta de fios, conduítes e cabo antichama, central elétrica composta por disjuntores térmicos, tomadas e interruptores embutido, tomada externa tipo stack 32a	17612	Diária	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
127	Prestação de serviço de transporte tipo 02: fretamento de veículo do tipo SUV, minivan ou similar com capacidade para até sete pessoas (motorista mais seis passageiros), ano de fabricação não inferior a 2020, com ar condicionado, em perfeito estado de conservação, destinado a viagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, viagens de curta a LONGA DISTÂNCIA	4189	Diária	100	R\$ 800,00	R\$ 80.000,00
					TOTAL	R\$ 4.973.694,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados - da data de assinatura deste Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.7. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:
 - 4.7.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
 - 4.7.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
 - 4.7.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
 - 4.7.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.973.694,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

11.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.4.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.4.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.4, observada a legislação que rege a matéria.

11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.8. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.12. O contratado autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.13. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa:

- 12.2.1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 12.2.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.2.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 8% a 15% do valor do Contrato.
- 12.2.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- 12.2.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- 12.2.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 15% do valor do Contrato.
- 12.2.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.8.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**
- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 420010

II. Fonte de Recursos: 1000000000

III. Programa de Trabalho: 236727

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: MCIDMINCPV2

VI. Nota de Empenho: 2024NE000006

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MÁRCIO TAVARES DOS SANTOS

Representante legal da CONTRATANTE

MARIA CÉLIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Frederico Guimarães Cardoso

2- Eduardo Gomes da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Tavares dos Santos, Secretário(a)-Executivo**, em 29/10/2024, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CÉLIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 30/10/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes da Silva, Testemunha**, em 30/10/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Guimarães Cardoso, Testemunha**, em 30/10/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1957431** e o código CRC **36D3D3DD**.